



Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.405

BELEM, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1957

PORTARIA N. 35 — DE 22 DE

JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Obras, Terras e Viação, que, d'ora em diante, faça exigir do Departamento Estadual de Águas, que todas as notas de materiais expedidas às partes interessadas, para efeito de consertos, reparos e instalação de derivações de água, contenham o valor desses materiais em cruzeiros, facilitando, desse modo, que a parte conheça, tendo o documento em mão, quanto vai dispendar na obra a ser realizada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 36 — DE 22 DE

JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Procuradoria Geral do Estado, até 31 de dezembro do corrente ano, por conveniência da Administração, Luiz da Cruz, ocupante efetivo do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado em Acará, 5.º Termo da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

PORTARIA N. 37 — DE 22 DE

JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério da Agricultura as professoras Maria Ruth Fernandes de Medeiros e Violeta Odete de Oliveira Costa, para fazerem o curso de Economia Rural Doméstica, na Universidade Rural do Brasil, no Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 18 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Afonso Cavalcante de Aruda, do cargo, em comissão, de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Oficial de Gabinete — padrão K, do Quadro Único, lotado no Gabinete Civil (Tabela n. 16, da Lei n. 1.420, de 26/11/56).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marcus Vinicius Alves de Oliveira, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Departamento do Pessoal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena Mendes Pereira, ocupante do cargo de Escriurário, classe D, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 30 dias de licença, em prorrogação, a contar de 7 de novembro a 4 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Armando Braga Pereira, no cargo de Redator — padrão G, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais o abono concedido por Lei n. 1.404 de 10/11/56, perfazendo um total de Cr\$ 37.920,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Luiz Felix da Silva, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almino Pinto Brandão do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no 1.º Termo-Sede da Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermogenes Leão da Costa, para exercer, efetivamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo-Sede da Comarca de Óbidos, vago com a exoneração de Almino Pinto Brandão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almino Pinto Brandão, para exercer, em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo-Sede da Comarca de Óbidos, durante o impedimento do titular efetivo, Hermogenes Leão da Costa.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermogenes Leão da Costa, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 1.º Termo-Sede da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear João Alexandre da Costa para exercer a função de comissário de polícia em Ita-açu, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Malcher Cunha, para exercer, em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 5.º Termo de Acará, Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Malcher da Cunha, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no 5.º Termo de Acará, Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

Rua do Una, 32 — Telefone: 3252

Major HILDEBRANDO AZEVEDO

Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	Cr\$ 300,00
Número avulso	Cr\$ 1,50

ESTADOS E MUNICIPIOS:	
Anual	Cr\$ 700,00
Semestral	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ..	Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez	Cr\$ 700,00

Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00

24,00 horas

após a saída

dos órgãos

oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados nas rubricas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O. e no posto coletor a partir de Maio, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados das 8 às 10,00 horas.

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

assinaturas, na parte superior ao endereço, o número do talão, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas engrasam-se as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear Ricardo Monteiro de Oliveira da função de comissário de polícia em São José de Gurupi, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Romano de Assis para exercer a função de comissário de polícia em Camiranga, Município de Vizeu, na vaga de Edson Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elvio dos Santos Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria de Vizeu — padrão A, do Quadro Único, vago com a remoção de José Cunha Leite.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elvio dos Santos Barbosa, do cargo de Escrivão da Coletoria de Vizeu — padrão A do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José da Cunha Leite, ocupante efetivo do cargo de Escrivão — padrão A, do Quadro Único, da Coletoria de Vizeu para a de João Coelho, vago com a remoção de Gilberto Ayres Pereira para Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o Decreto de 1.º de agosto de 1956, que exonerou, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José da Cunha Leite, do cargo de Escrivão da Coletoria de Vizeu — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lauro Ferreira Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de Motorista — padrão D, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gervasio Jorge, para exercer, efetivamente, o cargo de Fiscal — padrão B, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Fausto da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Foguista — padrão A, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Lopes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Ferreiro — padrão A, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Santino de Jesus Pereira Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único lotado no Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gervasio Jorge, do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE
ESTADO DE PRODUÇÃO****DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado :

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Julio da Fonseca, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão — padrão N. do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio Rural.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

**DECRETO DE 21 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dagoberto Nazareno dos Santos, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão — padrão N. do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização (Divisão de Engenharia) da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

**DECRETO DE 21 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado :

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Diomedes Pereira Pele, extranumerário diatista da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA****DECRETO DE 17 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cristina Guerreiro Reale, do cargo de Diretor — padrão D, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Costa Pastana, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cariateua, município de Bragança, 90 dias de licença, a contar de 5 de novembro do ano p.p. a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 17 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve remover "ex-officio" de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino, a normalista Marina Vilhena Reis, ocupante efetiva do cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, Padrão E, do Quadro Único, para o Grupo Escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cristina Guerreiro Reale, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar de Souza Alves, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, 90 dias de licença, a contar de 12 de novembro do ano próximo passado a 9 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré da Cunha Pastana, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca do Carmo Estumano, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE EST.
DO DE SAÚDE
PÚBLICA****DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floripêdes Nicácio Pinheiro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Polícia Sanitária, classe C, do Quadro Único,

lotado nos Distritos Sanitários do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 18 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teodora Mendes Lima, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença a contar de 19 de dezembro do ano próximo passado a 18 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 21 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Raimunda Correia Pinto, extranumerário-diatista do Hospital Domingos Freire da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 22 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Georgette Frassinette Maklouf, ocupante do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 1, da Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio 3-7-943 a 3-7-953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 22 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve remover, "ex-officio" de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza Coelho Mousinho Guimarães, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar de Escritório, classe B, do Quadro Único, do Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Saúde Pública para a Mesa de Rendas de Óbitos da Secretaria de Estado de Finanças, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.212 de 22 de janeiro de 1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 23 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Francisco das Chagas Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Médico Psiquiatra, classe J, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS, TERRAS E
VIAÇÃO****DECRETO DE 17 DE JANEIRO
DE 1957**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Procópio Lopes da Costa, ocupante efetivo do cargo de Maquinista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, 90 dias de licença a contar de 18 de janeiro a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terra e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo : Em 22-1-1957.

Protocolo n. 7617 — Of. n. 1455-57, da Secretaria de Estado de Finanças. — Ao Secretário de Estado do Governo para examinar.

— N. 394 — requerimento da firma L. Aguiar & Cia. — Deferido. Ao D. M. para cumprir.

— N. 389 — Of. s/n, da Associação Berço de Belém. — Ciente. Publique-se e archive-se.

— N. 380, petição de Alzira Athayde de Moraes Pará. — Ao parecer da Secretaria de Finanças.

— Of. n. 20-57, do Instituto Lauro Sodré. — Ao S. E. G. para determinar ao Departamento de Material, o fornecimento imediato do pedido junto, para as obras urgentes de reformas e reparos no Colégio Estadual "Paes de Carvalho".

— N. 398 — Of. n. 3-57, do Serviço de Cadastro Rural, enca-

minhando a carta de Laureano Paes Rodrigues. — Em face da informação do S. C. R., nada há que deferir. Devolvam-se os processos ao S. C. R.

— N. 386 — Of. n. 2-47, da Prefeitura Municipal de Araticum. — Ao parecer da Secretaria de Educação e Cultura.

— N. 405 — Of. n. 13-57, da Biblioteca e Arquivo Público, encaminhando o "Boletim de Informações". — A S. E. G. para conservar em "dossier", a fim de incluir na Mensagem do Governo, referente a 1956.

— N. 362 — requerimento da firma Pires, Carneiro, Limitada. — A S. I. J. para baixar decreto isentando os requerentes de pagamentos dos impostos e taxas estaduais por 5 anos, nos termos da Lei n. 47-A, de 24-12-47.

— Ofício n. 1-57, da Prefeitura Municipal de Pôrto de Móz. — Noticiar.

— N. 406 — requerimento da União Social Trabalhista. — Aguardar.

— N. 376 — Termo de acor-

do a ser celebrado entre o Governo do Estado do Pará e o Departamento Nacional de Endemias Rurais. — De acôrdo. Volte a S. E. S. para o competente expediente.

— N. 392 — petição de Izabel Pereira de Souza. — A S. E. C. para relacionar.

— N. 390 — petição de Maria de Nazaré Flexa de Miranda. — Indeferido. As licenças especiais estão temporariamente suspensas pelo Governo.

— N. 388 — petição de Antônio do Rosário. — Informe a Secretaria de Finanças.

— N. 402 — petição de Alvaro Nascimento dos Santos. — Informe o Sr. Diretor do Instituto Lauro Sodré.

— N. 401 — petição de José Malato Ribeiro. — Indeferido. Só podem ser matriculados nos Colégios e internatos do Estado os que sejam órfãos de pais.

— N. 372 — petição de Donatila Tavares Gonçalves. — A S. E. C. para relacionar.

— N. 409 — petição de Raimunda Vales da Silva. — Ao S. E. C. para relacionar.

— N. 408 — petição de Hilda Bezerra de Lima. — Ao S. E. C. para relacionar.

— N. 382 — petição de Deodinda Mendes da Silva. — A S. E. C. para relacionar.

— Petição de Miguel Saúma. — Por enquanto não interessa carro da marca "Cadillac".

— N. 38 — petição de Maria Silva Miranda. — A S. E. C. para relacionar.

— N. 379 — petição de Ambrosina de Castro Bastos. — Junte a requerente seu título de nomeação.

— N. 378 — petição de Virgílio de Quadros. — Ao parecer do D. P.

— N. 377 — petição de Adalberto Ferreira de Paiva. — Ao parecer do D. P.

— N. 6.081 — petição de Olegária Carvalho. — Como requer, por ser de direito. Ao D. P.

CHAMADA

Devem comparecer à Secretaria de Estado do Governo (Diretoria do Expediente), a fim de tratarem de assuntos de seus interesses, as seguintes pessoas:

Warlene Gomes Maraense, Nemesia Moraes da Silva, Frederico dos Santos Caluf, Clara de Sousa Barbosa, Raimunda Pereira de Souza, Benjamim Garcia, Antonio Alberto Franco Macambira, Raimundo Fontes de Campos, Irma Maria de Nazaré Tanuri, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, Luzia Rodrigues de Mesquita, Raimundo Maximino dos Santos, Sebastião Schembri, Otávia Figueira de Oliveira, Maria de Lourdes Souza, Maria Madalena Costa da Rosa, Raimunda Figueira de Moura, Pedro da Silva Santos, José Rodrigues de Magalhães, Cipriano Farias Gomes, Raimundo Pereira Lima, José Maria Amorim, Maria José Oliveira, Nair Cardoso de Lima e Maria Conceição.

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 23-1-57.

Protocolo n. 374 — Petição de Izaura de Almeida Cardoso. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 375 — Petição de Dário Teixeira de Sales. — "Nada há que deferir. Estão proibidas as transferências".

— Protocolo n. 371 — Of. n. 18-57 — Do Hospital "Juliano Moreira", em que é interessada a sra. Evangelista de Araújo. — "Ao Secretário de Finanças para propor-me a pensão de Cr\$ 200,00 em favor de Evangelista, que já o tinha autorizado".

— Protocolo n. 407 — Of. n. 100-57 — Da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando a petição de Lauro Alves Macola: — "Nada há que deferir. Representante de Prefeituras não é funcionário estadual, embora funcionário do Estado posto à disposição do Município. Pode, querendo, contar o tempo para aposentadoria. E assim mesmo por decisão judiciária. Arquivo-se.

Não devendo ser encaminhado ao Governo petições iguais".

— Protocolo n. 4.496 — Of. n. 5 GP-57 — Da Prefeitura Municipal de Santa Isabel. — "Ao S. O. T. V., para dar parecer".

— Protocolo n. 6.566 — Of. n. 139-57 — Da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o memorial dos lavradores do lugar "Fernandes Belo", Município de Vizeu. — "Ao exame e parecer urgente do S. O. T. V.". — Protocolo n. 422 — Of. n. 022-57 — Da União dos Escoteiros do Brasil. — "Ciente".

— Protocolo n. 423 — Of. n. 61-57 — Da Inspeção Regional em Belém. — "Ciente. Aguarde-se o relatório".

— Protocolo n. 435 — Of. n. 138-57 — Do Matadouro do Maguari. — "Autorizo, na forma da Lei".

— Protocolo n. 428 — Of. n. 3-57 — Da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari. — "Como pede. A S. I. J., para lavrar ato".

— Protocolo n. 385 — Of. n. 1.987-57 — Da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando conserto em um ônibus da Escola de Enfermagem do Estado. — "Ao S. E. G. para pedir orçamento a outras oficinas particulares, mas separadamente para cada trabalho. Não como o do presente".

— Protocolo n. 6.216 — Of. s/n. — Da Prefeitura Municipal de Mojú. — "Tendo a Prefeitura de Mojú feito prova da remessa da documentação ao C. T. E. F., entregue-se-lhe o saldo de réditos. A S. F. para cumprir".

— Protocolo n. 241 — Of. n. 44-57 — Da Secretaria do Interior e Justiça. — "Arquive-se, a vista da informação, dando, antes, ciência a S. I. J.". — Protocolo n. 427 — Petição de Antonio Pimentel de Sêna. — "Ao Dr. S. E. C. para dar parecer".

— Protocolo n. 410 — Petição de Maria Aurea Cardoso Messias. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 426 — Petição de Maria de Nazaré Picanço de Andrade. — "Indeferido".

— Protocolo n. 425 — Petição de Maria Martins de Queiroz. — "Ao parecer da Secretaria de Educação e Cultura".

— Protocolo n. 421 — Petição de Aguida Brito da Silva. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 420 — Petição de Eleonora de Azevedo Silva. — "A S. E. C., para relacionar".

— Petição de Varlene Cascais Ferreira. — "Concedo 90 dias de licença, a partir de 5-10-56. Ao D. P.". — Protocolo n. 411 — Petição de Avelino Rosa Lima. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 412 — Petição de Joana Lara Souza da Silva. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 413 — Petição de Carolina Cruz Lobato. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 414 — Petição de Hildebrandina Cardoso. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 415 — Petição de Maria Luzia da Silva. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 416 — Petição de Caetano Alves Ferreira. — "A S. E. C., para relacionar".

— Protocolo n. 419 — Petição de Antonio Salvador do Espírito Santo. — "Ao exame e parecer do sr. cel. Comandante da Polícia Militar".

— Protocolo n. 417 — Petição de Lindaiva Ferreira de Souza. — "Indeferido".

— Protocolo n. 4889 — Petição de Elga Martins Pinto. — "Ante a informação da S. E. S., diga a Secretaria de Educação e Cultura".

— Protocolo n. 7395 — Petição de Manoel Luiz Vaz. — "Nada há que deferir. O Or. Chefe do S. H. A. da Secretaria de Saúde Pública, faça cumprir".

— Protocolo n. 468 — Petição de Antonio das Mercês Martins. — "Informe a S. E. F.". — Protocolo n. 467 — Petição de Antonio das Mercês Mar-

tins. — "Informe a Secretaria de Finanças".

— Protocolo n. 7516 — Petição de Aldemir Fialho. — "Como requer, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do disposto no art. 86 da lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto). Ao D. P., para a devida contagem e expedição da competente certidão".

— Protocolo n. 424 — Of. n. 40-57 — Do Departamento de Estradas de Rodagem. — "Ao S. E. G. para mandar vistoriar por outro especialista".

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado:

Em 23-1-57.

Protocolo n. 396 — Petição de Rosa Mota Canindé. — "Encaminhe-se ao D. P.". — Protocolo n. 432 — Of. n. 20-57 — Da Garage do Estado. — "A D. E., para o expediente de remessa à S. F., por intermédio do D. P.". — Protocolo n. 433 — Of. n. 19-57 — Da Garage do Estado. — "A D. E., para a devida remessa à S. F., por intermédio do D. P.". — Protocolo n. 365 — Of. n. 125-57 — Da Secretaria de Estado de Produção, em que é interessado o sr. Elizeu, Nazaré de Carvalho. — "Remeta-se a S. E. P., a fim de aguardar a presença do interessado, já convidado

a comparecer à mesma, pois memorandum cuja cópia vai anexa".

— Protocolo n. 430 — Telegrama de Anadir Passos. — "Telegragar esclarecendo".

— Protocolo n. 7693 — Of. n. 1.475-57 — Da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando a petição de Iraci Pacheco Lira. — "Encaminhe-se ao D. P., para os devidos fins".

— Protocolo n. 404 — Of. n. 21-57 — Do Departamento de Material, encaminhando conta da firma Ferreira Gomes, Ferragista S. A.: — "Informe à Garage do Estado se o material em apêço foi recebido".

— Protocolo n. 268 — Of. s/n. — Do Juízo de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital. — "Devolva-se à Secretaria de Finanças, para conhecimento da solução dada pelo Governo".

— Protocolo n. 186 — Of. n. 6-57 — Do Departamento de Material, encaminhando a conta da firma Ferreira Gomes, Ferragista S. A.: — "Volte ao D. M. O que o sr. General Governador deseja saber, é do destino dado ao material fornecido, e se na ocasião do empenho, havia saldo de verba disponível".

— Protocolo n. 394 — Requerimento da firma L. Aguiar & Cia.: — "Encaminhe-se com memorando ao D. M., para cumprir o despacho governamental".

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 21-1-57.

Petições: 0449 — Humberto Araújo, 1.º sargento reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais. — Volte ao D. P. para que o seu titular se manifeste.

Em 22-1-57.

019 — Raimundo da Fonseca Rebelo, adjunto de promotor de Breves, pedindo certidão de tempo. — A D. E. para certificar o que constar.

035 — Emanuel de Oliveira, pedindo o internamento do menor Raimundo Carlos de Oliveira, no Educandário Monteiro Lobato. — Notifique-se o responsável pelo menor.

036 — Deoclécio Lopes dos Santos, pedindo equiparação no cargo de sinaleiro. — Ao D. P. para dizer.

037 — José Lúcio Gonçalves, sinaleiro, pedindo equiparação aos funcionários do Estado. — Ao D. P. para dizer.

038 — Raimundo Ferreira da Silva, sinaleiro, pedindo contagem de tempo. — Ao D. P. para dizer.

0218/56 — Estevam Salomão da Costa, 1.º sargento da reserva remunerada da P. M., pedindo a gratificação de adicional. — A S. F.

0260 — Waldevino Tomaz de Aquino, 3.º sargento, reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — Volte ao D. P. para que o seu titular se manifeste.

0566 — Eugênio Cavaleiro de Macêdo, ten. cel. reformado da P. M., pedindo a gratificação de adicionais. — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ofícios: N. 30, do Juízo de Direito de Breves, pedindo a publicação de edital de citação, em que é interessado Martinho da Silva Leite. — A Imprensa Oficial.

S/n, do Pará, Telefone Company Limited, faz comunicação. — Dê-se ciência e arquive-se.

N. 10, da Polícia Militar, anexo o of. 26-0219, do DESP. — Ciente. Arquive-se.

N. 11, da Polícia Militar, anexo o telegrama n. 15, de José Coelho Ramos, delegado de polícia de Baião. — Ciente. Arquive-se.

N. 19, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, faz comunicação. — Aos Exmos. Srs. Secretários de Estado de Saúde e Finanças para dizerem.

N. 5, do Educandário Monteiro Lobato, prestando esclarecimentos de como encontrou o referido Educandário. — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 108, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo as Portarias pondo à disposição do Ministério da Agricultura as professoras Maria Ruth Fernandes de Medeiros e Violeta Odete de Oliveira Costa, para fazerem o curso de Economia Rural Doméstica, na U. R. B., no Rio de Janeiro. — A D. E. para os devidos fins.

N. 80, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 033, de Evandro Lopes de Sousa, encarregado do Estado de Rádio daquele Departamento. — Volte ao DESP, para que o seu titular se manifeste.

N. 104, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos de aposentadorias de Joel Pedro da Silva, motorista do DESP, e Raimundo da Silva Oliveira, sinaleiro. — A D. E. para os devidos fins.

N. 109, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo a petição n. 034, de Augusto Maia Soares, Protocolista, pedindo o pagamento de vencimentos. — A D. E. para encaminhar como solicita o Secretário de Educação e Cultura.

N. 20, da Corregedoria do Ministério Público, encaminhando cópia do ofício de Promotor Público de Nova Timbóteua. — A D. E. para juntar ao expediente que provocou esta correção.

N. 6, do Presídio S. José, tratando da verba de "Alimentação" daquele Presídio. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 9, do Presídio São José, tratando do recluso Armando Gomes da Silva. — A Secretaria de Saúde para dizer.

Telegrama: Em 22-1-57.

N. 31, de João Maranhão, Prefeito de Conceição do Araguaia, sobre a nomeação de Salvador Werclens Gurjão, para o cargo

cia de Baião. — Ciente. Arquive-se.

N. 19, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, faz comunicação. — Aos Exmos. Srs. Secretários de Estado de Saúde e Finanças para dizerem.

N. 5, do Educandário Monteiro Lobato, prestando esclarecimentos de como encontrou o referido Educandário. — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 108, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo as Portarias pondo à disposição do Ministério da Agricultura as professoras Maria Ruth Fernandes de Medeiros e Violeta Odete de Oliveira Costa, para fazerem o curso de Economia Rural Doméstica, na U. R. B., no Rio de Janeiro. — A D. E. para os devidos fins.

N. 80, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a petição n. 033, de Evandro Lopes de Sousa, encarregado do Estado de Rádio daquele Departamento. — Volte ao DESP, para que o seu titular se manifeste.

N. 104, do Departamento do Pessoal, remetendo os processos de aposentadorias de Joel Pedro da Silva, motorista do DESP, e Raimundo da Silva Oliveira, sinaleiro. — A D. E. para os devidos fins.

N. 109, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo a petição n. 034, de Augusto Maia Soares, Protocolista, pedindo o pagamento de vencimentos. — A D. E. para encaminhar como solicita o Secretário de Educação e Cultura.

N. 20, da Corregedoria do Ministério Público, encaminhando cópia do ofício de Promotor Público de Nova Timbóteua. — A D. E. para juntar ao expediente que provocou esta correção.

N. 6, do Presídio S. José, tratando da verba de "Alimentação" daquele Presídio. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 9, do Presídio São José, tratando do recluso Armando Gomes da Silva. — A Secretaria de Saúde para dizer.

Telegrama: Em 22-1-57.

N. 31, de João Maranhão, Prefeito de Conceição do Araguaia, sobre a nomeação de Salvador Werclens Gurjão, para o cargo

de Promotor Público. — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 41, de Kepler Lobo, Ourém. — Ciente. Arquivo-se. Boletins:

N. 12, da Polícia Militar, serviço para o dia 18-1-57. — Ciente. Arquivo-se.

N. 14, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 18-1-57. — Ciente. Arquivo-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECAÇÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1957

Renda de hoje para o Tesouro	709.828,40
Renda de hoje comprometida	5.834,90
Total de hoje	715.663,30
Total até ontem	21.011.756,10
Total até hoje	21.727.419,40

TOTAL GERAL Cr\$ 21.727.419,40

Visto: L. Coêlho, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 21/1/1957	4.054.828,80
Renda do dia 22/1/1957	831.546,70
Suprimentos à Tesouraria	407.242,00
SOMA	Cr\$ 5.293.617,50
Pagamentos efetuados no dia 22/1/57 ..	1.270.194,00
SALDO para o dia 23/1/1957	4.023.423,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.638.130,80
Em documentos	1.385.292,70

TOTAL Cr\$ 4.023.423,50

Belém (Pará), 22 de janeiro de 1957.

Visto: Exepedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — Eu-sébio Cardoso, Tesoureiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

EM 23 DE JANEIRO DE 1957

Renda de hoje para o Tesouro	1.229.502,90
Renda de hoje Comprometida	11.678,00
Total de hoje	1.241.180,90
Total até ontem	21.729.419,40
Total até hoje	22.968.600,30
Total Geral	22.968.600,30

Visto: L. Coêlho, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 22.1.1957	4.023.423,50
Renda do dia 23.1.1957	709.828,40
Suprimentos à Tesouraria	1.600.000,00
Recolhimentos e descontos	170.091,00
SOMA	6.503.342,90
Pagamentos efetuados no dia 23.1.1957 ..	2.994.019,90
Saldo para o dia 24.1.1957	3.509.323,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.098.407,10
Em documentos	1.410.915,90

TOTAL 3.509.323,00

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor durante o período de 14 a 18 de Janeiro de 1957.

Procurações

1 — Orlando José de Araújo, requerendo o registro da procuração que lhe outorga a organização Renovadora de Pneus O. K. Ltda. — Registre-se.

2 — Antônio Lauriano Diniz, advogado, requerendo o registro da procuração que lhe outorga José Antônio Picango Diniz Filho. — Registre-se.

3 — S/A White Martins, Filial, requerendo o registro da procuração passada a favor dos senhores José Seabra Batista e Djalma Theobaldo do Couto. — Registre-se.

Ata

4 — Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, advogado, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Moller, S/A, Comércio e Representações. — Arquivo-se.

Contratos

5 — Eduardo Arthur Sucupira Freire, requerendo o arquivamento do contrato social da firma André dos Santos & Cia, com o capital de Cr\$ 500.000,00; Objeto: — comércio de fazendas, miudezas e confecção de roupas. Sede: — Avenida Portugal, n. 15, nesta cidade, sem filial prazo indeterminado, entre partes: — André dos Santos, brasileiro, casado e Maria da Silva Santos, brasileira, casada, de prendas domésticas. — Arquivo-se.

6 — Antônio Gonçalves Bastos, advogado e contador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma — Moraes & Irmão — com Cr\$ 200.000,00 de capital; Objeto: — comércio de pesca, caça e seu beneficiamento, gêneros alimentícios, produtos regionais. Sede: — Vila Barreira de Santana, município de Conceição de Araguaia, entre partes: — Claudomiro Moraes, brasileiro, casado e Euclydes Theodolindo de Moraes, brasileiro, solteiro. — Arquivo-se.

Carta Patente

7 — Banco de Crédito da Amazônia S/A, requerendo o arquivamento da fotocópia de Carta Patente, expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito. — Arquivo-se.

Alterações

8 — Empreza Telefônica de Santarém Limitada, representada por seu gerente Sr. Albert Joseph August Meschede, requerendo o arquivamento da Escritura de Alteração do contrato social da referida Empresa. — Arquivo-se.

9 — Frederico Oranges & Cia., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento do capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 50.000,00. — Arquivo-se.

10 — Antonio Gonçalves Bastos, advogado, requerendo o arquivamento da Escritura Pública de alteração do contrato social de Martins, Melo & Cia, e transformação em sociedade anônima, sob a denominação, Martins, Melo S/A, Indústria e Comércio, com capital de Cr\$ 20.000.000,00, dividido em ações, de Cr\$ 1.000,00 cada uma. — Arquivo-se.

11 — Arnaldo Moraes Filho, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Moraes & Sawaki, Limitada, de Alenquer, pelo aumento do capital de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 600.000,00. — Arquivo-se.

12 — João Ortega Sampaio & Cia., requerendo o arquivamento da Escritura particular de alteração de seu contrato, consistente em modificação de cláusulas. — Arquivo-se.

13 — Freire Júnior & Cia., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social, referente as cláusulas: 1.ª, 2.ª, 4.ª e (sexta) 6.ª do referido contrato. — Arquivo-se.

14 — Antônio Gonçalves Bastos, advogado e contador, requerendo o arquivamento da reconstituição da sociedade — Goldfarb & Cia, constante em admissão de novo sócio, elevação do capital

de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 3.000.000,00, e modificação da forma jurídica de sociedade solidária, para sociedade por quotas de responsabilidade limitada. — Arquivo-se.

Firmas coletivas:

15 — André dos Santos & Cia., Cavalcante & Jennings Limitada, Moraes & Irmão, Goldfarb & Cia. Ltda., requerendo respectivamente o registro dessas firmas. — Registre-se, arquivado o contrato.

Firmas individuais:

16 — Ocyr Proença, Escritório de Engenharia, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, para o Escritório de Engenharia (Todos os ramos), sito nesta cidade à Av. Presidente Vargas — Edif. dos Comerciantes — Sala 601 — responsável: — Ocyr de Jesus Moraes Proença, brasileiro, casado. — Registre-se.

17 — Miguel Nicolau Saraty — requerendo o registro da firma J. Picango Diniz: com o capital de Cr\$ 300.000,00, para o comércio de estivas, fazendas, miudezas e ferragens: responsável José Antônio Picango Diniz Filho, brasileiro, casado, endereço: Rua 24 de Dezembro, 1886 — Oriximiná. — Registre-se.

19 — Júlio H. Seabra, requerendo o registro da firma Júlio H. Seabra — com o capital de Cr\$ 100.000,00 — objeto: representações, conta própria e importação de mercadorias nacionais, responsável: — Júlio Hetero Henrique de Seabra, brasileiro, casado, endereço: Travessa D. Romualdo de Seixas, 88, nesta cidade. — Registre-se.

20 — Raimundo Brito Palheta — requerendo o registro da firma Raimundo Brito Palheta, da qual é responsável: Capital: Cr\$ 200.000,00: para o comércio de Construção Naval: Endereço: Siqueira Mendes s/n — Icoaraci. — Registre-se.

21 — J. Negrão da Costa — requerendo o registro da firma J. Negrão da Costa, com o capital de Cr\$ 50.000,00: para o comércio da Merceria, responsável: José Negrão da Costa, brasileiro, casado; Endereço: 25 de Setembro, 147, nesta cidade. — Registre-se.

22 — J. P. Cavalcante — requerendo o registro da firma J. P. Cavalcante — com o capital de Cr\$ 30.000,00 para o comércio de Merceria, sendo responsável José Pedro Cavalcante, brasileiro, solteiro, sede: Rua Theófilo, Condurú, 311, nesta cidade. — Registre-se.

23 — Pedro Freitas da Silva, requerendo o registro da firma Pedro Freitas da Silva, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 40.000,00; para o comércio de merceria; Endereço: Almirante Wandenkolk, 42, nesta cidade. — Registre-se.

24 — Pedro Paulo Nogueira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Pedro Paulo Nogueira, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de merceria, compra e venda de gêneros: Endereço: Tv. Francisco Monteiro, 365, nesta cidade. Registre-se.

25 — F. C. Souza — requerendo o registro da firma — F. C. Souza — com o capital de Cr\$ 50.000,00: para o comércio de merceria, sendo seu responsável Francisco Colombano de Souza, brasileiro, casado; Endereço: Anhanga — E. F. B. — Registre-se.

26 — Luiz Manoel Saraiva, português, casado, requerendo o registro da firma L. M. Saraiva — da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 50.000,00: Objeto: Representações, comissões e conta própria: Endereço: Rua Aristides Lobo, 92, nesta cidade. — Registre-se.

27 — A. G. Simões — requerendo o registro da firma A. G. Simões — com o capital de Cr\$ 100.000,00 — para o comércio de Merceria e Padaria: responsável: Antônio Gonçalves Simões, português naturalizado, solteiro; Endereço: Avd. Independência, 361, nesta cidade. — Registre-se.

Averbações:

28 — Freire Junior & Cia, requerendo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00. — Averbe-se.

29 — Empresa Telefônica de Santarém — requerendo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00. — Averbe-se.

30 — João Ortega Sampaio & Cia. — requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 30.000,00, para Cr\$ 300.000,00. — Averbe-se.

31 — Frederico Oranges & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 20.000,00, para Cr\$ 50.000,00. — Averbe-se.

32 — Arnaldo Moraes Filho — requerendo seja averbado no registro da firma Moraes & Sawaki, Limitada — o aumento do capital de Cr\$ 60.000,00, para Cr\$ 600.000,00.

Cancelamentos:

33 — Antonio Gonçalves Bastos — advogado, contador, requerendo o cancelamento da firma Goldfarb & Cia. — Cancele-se.

34 — Antonio Gonçalves Bastos — advogado, contador, requerendo o cancelamento da firma Goldfarb & Cia. — Cancele-se.

34 — Mário Venturieri — requerendo o seu cancelamento. — Cancele-se.

35 — Antonio Gonçalves Bastos — advogado e contador, requerendo o cancelamento da firma Martins, Melo & Cia., em

virtude de haver cessado suas operações pela transformação em sociedade anônima. — Cancele-se.

Ainda contrato:

36 — Emerald Tabb Cavalcante — requerendo o arquivamento do contrato social da firma Cavalcante & Jennings Limitada, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Objeto: comércio de representações em geral: Sede: Trav. 7 de Setembro, 79, Sala 23 — 1.º andar, nesta cidade, sem filial; prazo indeterminado, entre partes: Osmarina Soares Jennings, brasileira, solteira e Emerald Tabb Cavalcante, brasileiro, casado. — Arquite-se.

Livros:

37 — Durante a última semana pediram legalização de livros: H. J. Ribeiro, Importadora e Exportadora Sidi Ltda. — Lima, Irmão & Cia. — Ferreira Teixeira & Cia. Ltda. — Nicolau Conte & Cia. — Romariz Fischer S/A — Santos & Carvalho — Indústria Jorge Corrêa S/A — Banco do Pará S/A — Empresa Telefônica de Santarém, Ltda. — Irmãos Santos — André dos Santos & Cia. — Coimbra Indústria Exportação S/A — Elias João Simão & Cia. — S. M. Ruffell — Cia. de Seguros Comercial do Pará S/A. M. C. Gama & Cia. Ltda.

Certidões:

38 — Ainda durante a última semana pediram certidões: — Pires Carneiro Ltda. — José Theodoro da Silva, Ocy Proença Escriitório de Engenharia, Empresa Telefônica de Santarém, Ltda.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 031 — DE 4 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Exonerar da função gratificada de Chefe da 2a. Residência, 1.º Distrito, o Residente ref. 16, classe O, Francisco Alves Gouveia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 029 — DE 4 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Divisão Industrial por necessidade de serviço o engenheiro interino, ref. 21, classe O, João da Graça Viana, lotado na D. C. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 016 — DE 5 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Conceder três (3) meses de licença, com vencimentos, para a sra. Mery Odette de Carvalho Martins, Escriturária, Ref. 8, classe 1, lotada na Seção do Pessoal, de acordo com o art. 83 do Decreto n. 1.308, de 22/7/53, a partir de 14/12/56 a 14/3/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 048 — DE 8 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 32/54 de 6/8/54, que admitiu o sr. Januario Nogueira Reis, para exercer a função de Borracheiro, com lotação na D. M. E. — O. R. M.-1 — Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 049 — DE 8 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 670/56 de 25/10/56, que admitiu o sr. Inacio Souza, para exercer a função de Borracheiro, com lotação na D. M. E. — O. R. M.-1 (Castanhal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 050 — DE 8 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 51/56 de 16/7/56, que admitiu o sr. Manoel Neves Pinheiro, para exercer a função de Aj. de Mecânico, com lotação na D. M. E. — O. R. M.-1 (Castanhal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE

DO SECRETARIO

PORTARIA N. 19 — DE 22 DE JANEIRO DE 1957

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e em cumprimento ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, no ofício do D. P., sob n. 4748, de 8-1-1957,

RESOLVE:

Determinar que a professora Filomena Brandão Baars, lotada no Conservatório Carlos Gomes, se apresente naquele estabelecimento, para reassumir as funções de seu cargo, no dia 1 de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1957. — (a) Cunha Coimbra, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 244 — DE 18 DE JANEIRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em reunião ordinária de 17 de janeiro de 1957, e

Considerando a necessidade de estabelecer limites de preços para a venda de material de uso na lavoura, pela importância de seu reflexo nos preços dos produtos agrícolas; e

Considerando que essa limitação não pode, contudo, ser extensiva aos preços de mercadorias importadas do exterior, cujas cambiais, em razão do regime de agios e licitações, estão sempre sujeitas a grandes oscilações,

RESOLVE:

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços para a venda de produtos abaixo discriminados, destinados ao uso na lavoura, quando de fabricação nacional: Do revendedor ao público:

Enxadas de 2,5 libras-pêso, unidade	60,00
Idem de 3 libras-pêso, unidade	65,00
Pá, tamanho normal, unidade	75,00
Machados de 2,5 libras-pêso, unidade	120,00
Idem de 3 libras-pêso, unidade	150,00
Gadanhos, tamanho normal, unidade	25,00
Foice, unidade	75,00
Alfanges, unidade	160,00
Terçados, tipo maior, unidade	80,00
Idem, tipo médio, unidade	75,00
Grampos para cerca, quilo	30,00
Art. 2.º — Obrigam-se os revendedores, na forma da lei, a afixar os preços tabelados em caracteres e lugar de fácil leitura para o público.	
Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.	
Belém, 18 de janeiro de 1957.	
(a) Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.	

PORTARIA N. 040 — DE 9 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Mandar servir por necessidade de serviço em Igaraapé-açu, o Rádio-operador ref. 11, classe 1, Sr. José Ubaldino Ramos, lotado no S. R. C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 051 — DE 8 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 679/56 de 1/10/56, que admitiu o sr. Messias de Souza Ribeiro, para exercer a função de Aj. de Mecânico, com lotação na D. M. E. — O. R. M.-1 (Castanhal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 054 — DE 8 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 384/56, que admitiu o sr. Nilson Nascimento Costa, para exercer a função de Braçal, com lotação na D. C. C. — 2a. Residência, 1.º Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 056 — DE 9 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o sr. Francisco Medeiros da Silva, que foi admitido neste D. E. R., no dia 23/4/51, para exercer a função de Carpina com lotação na O. R. M.-1 (Castanhal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 058 — DE 14 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Demitir o Oficial Administrativo, ref. 14, classe 2, Waldemar de Abreu Frazão, pertencente ao Quadro Único deste D. E. R., de acordo com a letra b), do art. 96 do Dec. 1.308 de 22/7/53 e inciso II do art. 196 da Lei n. 749, de 24/12/53, tendo em vista o relatório final apresentado a esta D. G., pela Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pelas Portarias ns. 1.393 e 1.394 de 21/9/56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 061 — DE 19 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato n. 389/56 de 25/8/56, que admitiu o sr. Nathanael Albuquerque Filho, para exercer a função de Of. Administrativo, com lotação na Seção do Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

de Rodagem, 15 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 062 — DE 15 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto 1.308 de 22/7/53, o sr. Nathanael Albuquerque Filho, para exercer a função de Of. Administrativo, ref. 14, classe O, lotado na Seção do Material, na vaga do sr. Waldemar de Abreu Frazão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 1.922 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Exonerar da função gratificada de Secretário da Diretoria Geral, o Bibliotecário ref. 16, classe 3, Mario e Silva Feio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de dezembro de 1956.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 0057 — DE 9 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-948,

Resolve:

Tornar sem efeito, provisoriamente, a Portaria n. 1.202/56-DG, de 1-8-956, enquanto pender de julgamento, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, o agravo de petição com que este Departamento visa assegurar a manutenção do referido ato, mantendo o Sr. Luiz Otávio Pantoja nas funções de escriturário, ref. 8, classe 2, lotado na Seção

de Comunicações, em obediência à decisão do Mm. Juízo de Direito da 6.ª Vara e dos Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, que houve por bem conceder mandado de segurança, impetrado pelo referido servidor.

Cumpra-se e dê-se ciência. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em 9 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 073-DG — DE 16 DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 29-12-1948, tendo em vista o que consta do Processo n. 3.811, Ref. F-12, oriundo da Secretaria de Estado do Governo e protocolado neste Departamento sob n. 73/57, e

considerando que o Sr. Arthur Sampaio Carepa, Engenheiro do Quadro do Pessoal do DER-PA, negou-se terminantemente a permitir fôsse procedida a fiscalização do carro em que transitou pelo Posto Fiscal do Entroncamento, no dia 9 de dezembro de 1956;

considerando, que o Eng. Arthur Sampaio Carepa, especialmente pela sua condição de funcionário público, tinha por dever moral dar o exemplo de acatamento às ordens emanadas de autoridade legalmente investida em função pública;

considerando, que o Eng. Arthur Sampaio Carepa, exercendo cargo de tão alta significação hierárquica neste Departamento, notificado a justificar sua atitude, usou de expressões depreciativas à autoridade desatendida, conforme se constata da informação de fls. 3 verso, no aludido processo;

considerando, ainda, que este último ato, constitui infração à proibição estabelecida no inciso I, do artigo 175, da lei n. 749 e justifica a punição do faltoso com a pena de demissão, ex-vi do disposto no artigo 186, inciso IX, da mesma lei;

considerando, finalmente, as recomendações de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado, no sentido de ser ape-

nas repreendido o funcionário faltoso, conforme se verifica do despacho de fls. 5,

Resolve:

Repreender o Eng. Referência 21, classe 2, Arthur Sampaio Carepa, nos termos e em consonância com o disposto no artigo 183, pela não observância da proibição contida no inciso I, do artigo 175, tudo da Lei n. 749, de 24-12-53,

aplicável ao funcionário acima por força do Decreto n. 1.935, de 29 de dezembro de 1955.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em 16 de janeiro de 1957.

Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Amélia Abreu da Conceição, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Joaquim, município de Chaves, para no prazo de dez (10) dias apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

E D I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Darlinda de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bacuri, município de Chaves, para no prazo de dez (10) dias apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

E D I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Geralda Ramos Gemaque, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância,

padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Sebastião de Viçosa, município de Chaves, para no prazo de dez (10) dias apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

E D I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Zolima Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Campo Agrícola Km. 7 (Estrada Lauro Sodré), município de Alenquer, para no prazo de dez (10) dias apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

E D I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Perolina da Paixão Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Poampé, município de Chaves, para no prazo de dez (10) dias apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que

será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

E D I T A L

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, notifico dona Raimunda da Cunha Gama, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Goiabal, município de Chaves, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Educação e Cultura, 17 de Janeiro de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão de Inquérito.

(G — Dias 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31/1 e 1/2/57)

PROCURADORIA FISCAL

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação próprio para castanha, no município de Almeirim, que assina o Sr. José Joaquim Martins Junior, brasileiro, solteiro, residente em Almeirim, extrator de produtos nativos, obrigando-se a pagar por hectare a Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação próprio para castanha, na quantia de Cr\$ 10.800,00 (guia expedida em 29-11-56) referente à taxa de aforamento, medindo, conforme verificação in loco, 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, fica à margem esquerda do rio Caracurú, afluente do rio Jary, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé "Sábado", pelo lado de baixo com o igarapé "Escondido", e pelos fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua quadrada ou seja a área de 3.000 hectares, devidamente demarcada no citado terreno, constante do presente título que lhe é aforado tendo em vista o requerimento em que ele prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, ainda provando através de vistoria, junta aos autos, conforme certidão do Tribunal de Justiça do Estado, anexo a existência de várias benfeitorias, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo Sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 2.773/55, e em cumprimento ao acórdão n. 284/56, do Tribunal de Justiça do Estado.

Aos três (3) dias do mês de dezembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e seis sexagésimo sétimo (67.º) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor José Joaquim Martins Junior, brasileiro, solteiro, residente em Almeirim, apresentando-me requerimento original a operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica translada-

do a este livro e nestas fls. com dita petição ipsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos seguintes termos: Deferido — "Ad referendum" da Assembléia Legislativa do Estado, nos termos da alínea B, art. 23 da Constituição Estadual. Em 27-1-56. — (a) Gen. Alexandre Z. Assumpção, Governador do Estado, dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição, do presente Título, exato cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual o novo enfiteuse se obriga a pagar a Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4-12-54, obrigando-se mais o enfiteuta as seguintes condições: PRIMEIRA:

pagar ele enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito domínial de um laudêmio, de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo. SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará, dentro de cada ano civil. TERCEIRA: Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio. QUARTA: Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem prejuízo judicial ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. QUINTA: Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza R. de Almeida o escrevi.

— (aa) Gen. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Gov. Estado — Pp. Ribamar Cruz, Testemunhas: Castorina A. Santos — Evandro R. Carmo.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos três (3) dias de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Nahirza R. de Almeida, escrevi e datilografei. Selado com Cr\$ 61,50. — (a) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal.

Obs. — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 ditos de fundos, na forma da lei n. 915, de 4-12-54. (T. 16.926 — 25-1 — 5 e 15-2-57)

TÍTULO DE AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, no município de Almeirim, à margem esquerda do rio Parú, que assina o sr. Huascar Lopes Portugal, brasileiro, casado, extrator de produtos nativos, residente em Almeirim, obrigando-se a pagar por hectare a Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o foro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, na quantia de Cr\$ 10.800,00, referente à taxa de aforamento (guia expedida ao D. Receita, em 29-11-56), medindo, conforme verificação in-loco 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, fica à margem esquerda do rio Parú, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé e a ilha de Pinaré, pelo lado de

baixo com terras outrora licenciadas a Aurélio Rebelo Mendes, pelos fundos com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua quadrada ou seja a área de 3.600 hectares, devidamente demarcada no citado terreno constante do presente título, que lhe é aforado tendo em vista o requerimento em que ele prova possuir o lote por sucessivos arrendamentos, ainda mais provenientes através de vistoria, junta aos autos, conforme certidão do Tribunal de Justiça do Estado, anexo, a existência de várias benfeitorias, sendo-lhe depois das formalidades da lei, deferido o aforamento pelo sr. General Governador do Estado, tudo na forma do processo n. 2734-55, e em cumprimento ao acórdão n. 284, de 11-7-56, do Tribunal de Justiça do Estado.

Aos três (3) dias do mês de dezembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) sexagésimo sétimo (67.º) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu o senhor Huascar Lopes Portugal, brasileiro, casado, residente em Almeirim, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas fls. com dita petição ípsis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação: com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos seguintes termos: — Deferido, "Ad-referendum" da Assembléia Legislativa do Estado, nos termos da alínea B, art. 23, da Constituição Estadual. Em... 27-1-56. — (a) General Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento. Acórdão 284, de 11-7-56 do Tribunal de Justiça do Estado.

Em observância, enfim a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual o novo enfiteuse se obriga a pagar a Fazenda Pública o foro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número dois (2) da lei n. 913, de 4-12-54, obrigando-se mais o enfiteuta as seguintes condições: PRIMEIRA: pagar ele enfiteuta, anualmente, o referido foro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. SEGUNDA: Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. TERCEIRA: Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direito senhorio. QUARTA: Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e serviço pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extepto judicial ou qualquer embargo a quantidade de precisa do terreno. QUINTA: Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comissão e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu, Nahirza R. de Almeida o escrevi. — (aa) Gen. Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Gov. Estado. — Pp. Ribamar Cruz. Testemunhas: Castorina A. Santos — Evandro R. Carmo.

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos (3) dias de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, N. R. Almeida o escrevi e datilografei. Selado com Cr\$ 61,50. — (a) Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal.

Obs. — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a lei n. 913, de 4-12-54. (T. 16.927 — 25-1 — 5 e 15-2-57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Aforamento de Terras

O Snr. Eng.º Alirio César de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Veríssimo José da Silva Cardoso, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Carlos de Carvalho, Honório José dos Santos, Timbiras e Conceição, de onde dista 41,00m.

Dimensões:

Frente — 6,90 m.

Fundos — 40,00 m.

Área — 276,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno contendo uma armação de madeira.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de Janeiro de 1957.

Alirio César de Oliveira

Secretário de Obras
(T — 17.028 — 25/1 e 4, 14/2/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE

OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Sousa dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca, Obidos; 73.º Termo; 73.º Município, Juruti e 193.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras do Estado, denominado "Boa Vista", à margem direita da cabeceira do igarapé Juruti Velho, limitando-se: pela frente, com o citado igarapé; pela parte de baixo ou lado direito, com terras devolutas do Estado; pela parte de cima ou lado esquerdo, com o riacho denominado "Tabocal" e pelos fundos, com terras do Estado, medindo 800 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de Janeiro de 1957. — (a) José Alberto Soares Maia, pelo oficial administrativo.

((T. 17.022 — 25-1: 4 e 14/2/57))

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jacira Sarquis de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 35.º Termo, 35.º Município, Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se: pela frente com a rodovia BR — 14 (Transbrasiliana), a começar do quilometro quarenta e um, na margem direita da mesma Rodovia, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, confinando pela frente com a referida estrada federal BR — 14 lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de Dezembro de 1956.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo

(T — 16.476 — 5, 15, 25/1/57)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ariston Das Neves Lobato, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca—Capanema; 32.º Termo; 32.º Município — Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem direita do rio Acaiaçá, afluente do rio Guamã, fazendo frente para o citado rio, começando do igarapé Frutuoso até ao igarapé São Benedito, afluente também do rio Acaiaçá, medindo 2.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Lima

Pelo Oficial Administrativo

(T — 16.477 — 5, 15, 25/1/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por João Martins Guimarães, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca—Capanema; 29.º Termo; 29.º Município—Capanema e 76.º Distrito—Quatipuru, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, entre a quarta e a quinta Travessa da Colônia Pedro Teixeira, fazendo frente para os fundos dos terrenos da 4.ª Travessa, terras do Sr. Firmino de Tal, medindo por aí 500 metros e limita-se; de um lado, com o Sr. Luis Alves, com 1.000 metros es-

ta linha e de outro, com a linha da 5.ª Travessa, medindo por esta 1.000 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capanema.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo

(T — 16.846 — 15, 25/1 e 4/2/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Batista de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca—Capanema; 29.º Termo; 29.º Município—Capanema e 76.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, fazendo frente para o igarapé Braço Grande e limita-se: de um lado, com terras do Sr. Zé Pequeno; de outro, com as do Sr. Altino Soares e pelos fundos, com Jefferson Alvares Pessoa, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capanema.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo

(T — 16.847 — 15, 25/1 e 4/2/57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Altino Soares de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca—Capanema; 29.º Termo; 29.º Município—Capanema e 76.º Distrito—Quatipuru, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, fazendo frente para o igarapé denominada Braço Grande e limita-se: de um lado, com terras do Sr. Antônio Batista de Oliveira; de outro, com a boca do rio Maracachêta e pelos fundos, com terras do Jefferson Alvares Pessoa, medindo 750 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capanema.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de Janeiro de 1957.

José Alberto Soares Maia

Pelo Oficial Administrativo

(T — 16.848 — 15, 25/1 e 4/2/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 4.835

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Resenha da 3a. Conferência Ordinária da 2a. Câmara do Tribunal de Justiça, realizada no dia 18 de janeiro de 1957, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Arnaldo Valente Lobo. Presentes os Exmos. Desembargadores: Licurgo Santiago, Júlio Gouveia, Milton Leão de Melo e Aluizio Leal. Licenciado: — Des. João Benito de Souza. Procurador Geral do Estado: Dr. Osvaldo de Brito Farias. Secretário: Dr. Luiz Faria. Matéria Penal — Apelação Penal — Bragança — Apte., a Justiça Pública — Apdo., Antonio Vital — Relator Sr. Desembargador Milton Meiro. Deram provimento para, reformando a sentença do Tribunal do Juri de Bragança, mandar submeter o réu a novo julgamento, unanimemente. Matéria Civil — Apelação Civil — Capital — Apte., Galiano Cei — Apdo., Ramiro Conceição dos Reis — Relator, Sr. Desembargador João Bento. Adiado — Idem — Idem — Idem — Apte., Viuva M. M. de Almeida — Apdo., Companhia de Seguros Comercial do Pará — Relator, Sr. Desembargador Júlio Gouveia.

ACÓRDÃO N. 520
Agravado em Mesa da Capital
Agravantes: — Pedro Marinho de Oliveira e outros.
Agravado: — O Presidente do Tribunal de Justiça.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Do despacho que admite o recurso extraordinário e manda processá-lo, não cabe o agravo em Mesa a que fez referência o art. 163, do Regimento Interno deste Tribunal, que só se aplica às decisões ou despachos do Presidente ou dos relatores, nos feitos da competência do Tribunal ou das Câmaras. — O conhecimento do recurso extraordinário ou de qualquer incidente deste é da exclusiva competência do Supremo Tribunal Federal, como se infere do disposto no art. 168, do Código de Processo Civil.

Vistos, etc...
Do despacho desta Presidência, que admitiu o recurso extraordinário, interposto pelo Procurador Geral do Estado, no Mandado de Segurança referido por Pedro Marinho de Oliveira e outros contra o Governo do Estado, agravaram em Mesa os impetrantes, com fundamento no art. 163, do Regimento Interno deste Tribunal.

Alegam a intempestividade do recurso, usado que fôra no prazo estabelecido no art. 32, do Código de Processo Civil. Entendem os agravantes que os prazos aí estabelecidos, inclusive o duplo para a interposição de recursos, só aplicam aos representantes legais da Fazenda, em

tre os quais não é de ser incluído o Procurador Geral do Estado.

O que tudo visto e bem examinado:

Acórdam, preliminarmente, por unanimidade, os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena extraordinária, — não conhecer do agravo, porquanto do despacho que admite o recurso extraordinário e manda processá-lo, não cabe o agravo em Mesa a que faz referência o art. 163, do Regimento Interno deste Tribunal, só aplicável às decisões ou despachos do Presidente ou dos Relatores, nos feitos da competência do Tribunal ou das Câmaras. O conhecimento do recurso extraordinário ou de qualquer incidente deste é da exclusiva competência do Supremo Tribunal Federal, como se infere do disposto no art. 168 do Código de Processo Civil. — Custas pelos agravantes. — P. e R.

Belém, 28 de novembro de 1956.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator, sem voto. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 17 de janeiro de 1957. Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 521
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — Milton Rodrigues Madeira.
Paciente: — O mesmo.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência extraordinária e por unanimidade, denegar a Ordem impetrada, à vista da informação da Vara Penal, de que os autos do processo a que responde o paciente se encontram em poder de seu advogado, que assim é o responsável pela demora no início da formação da culpa, pois até hoje ainda não apresentou a defesa prévia de seu constituinte.

Custas ex. lege. — P. e R. — Belém, 28 de novembro de 1956.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente, Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO N. 522
Habeas-Corpus de Curuçá
Impetrante: — Carmina Ribeiro Natividade.
Paciente: — Benedito Rodrigues.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência extraordinária e por unanimidade, julgar prejudicado o pedido, à vista da informação da autori-

dade policial de que o paciente já se encontra em liberdade.

Custas ex. lege. — P. e R. — Belém, 28 de novembro de 1956.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente, Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 17 de janeiro de 1957. Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 523
Habeas-Corpus da Capital
Impetrante: — José Santos.
Paciente: — Júlio de Souza Pinheiro.
Relator: — O Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência extraordinária e por unanimidade, denegar a ordem impetrada, à vista da informação do Juízo da Vara Penal de que o processo a que responde o paciente já se acha encerrado e em fase de razões finais para ser julgado.

Custas, ex. lege. — P. e R. — Belém, 28 de novembro de 1956.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente, Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO N. 524
Habeas-Corpus Preventivo de Abaetetuba
Impetrante: — Philo Nery.
Paciente: — Eustaquio da Costa Gomes.
Relator: — O Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência extraordinária e por unanimidade, denegar a ordem impetrada, à vista da informação do Delegado de Polícia de Abaetetuba de que o paciente não se acha ameaçado de prisão, tendo sido apenas convidado a comparecer à Polícia para prestar declarações num inquérito em que é indicado por crime de sedução.

Custas, na forma da lei. — P. e R. — Belém, 28 de novembro de 1956.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 129-56.
Agravante — Grandes Hotéis S. A.
Agravado — Despacho do Dr. Juiz Presidente da 2a. JCIJ de Belém, nos Processos JCIJ 458 e JCIJ 463/56, entre partes, o agravante e Laurentino Garcia e Pedro Damasceno do Espírito Santo.

SENTENÇA:
Por sentença de 28 de setembro do corrente ano, a M. M. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, condenou a Empresa Grandes Hotéis S. A., com sede

1956.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente, Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 18 de janeiro de 1957. Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 525
Habeas-Corpus de Soure
Impetrante: — O Advogado Alvaro de Souza Bonfim.
Paciente: — Edivaldo José Feio de Alamar.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos — preliminarmente, não conhecer do pedido (vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Antonino Melo e Milton Melo), de vez que do despacho do Juiz que nega o benefício do "Surcis" cabe recurso ordinário, nos termos do art. 592, XI, do Código de Processo Penal. — Custas ex. lege. — P. e R. — Belém, 5 de dezembro de 1956.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente, Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado.

ACÓRDÃO N. 526
Habeas-Corpus preventivo da Capital
Impetrante: — Amaury Faciol de Souza.
Paciente: — Edmar Faria de Araújo.
Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc...
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência extraordinária e por unanimidade, julgar prejudicado o pedido, à vista da informação da Chefia de Polícia de que o paciente já se encontra em liberdade.

Custas, ex. lege. — P. e R. — Belém, 5 de dezembro de 1956.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator. Fui presente, Osvaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado. Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 21 de janeiro de 1957. Luiz Faria, Secretário.

nesta cidade, a pagar a Pedro Damasceno do Espírito Santo duas horas extraordinárias de serviço, por dia, com os acréscimos legais, a partir de 18 de junho de 1955 até a data da reclamação (18/6/56), e a pagar a Laurentino Garcia, meia hora por dia de serviço extraordinário, a partir de 18 de junho de 1955, até a data da reclamação, a mesma acima enunciada, devendo as importâncias respectivas serem apuradas em liquidação. Passada em julgado a decisão.

foi efetuado o cálculo pela Secretaria da M. M. Junta, sendo apuradas as quantias, respectivamente, de Cr\$ 9.780,60 e Cr\$ 2.601,40, inclusive custas.

Notificada para falar sobre o cálculo veio a Empresa, pela petição de fls. 33, alegando que o cálculo ex-offício tomou por base um período de 366 dias corridos, porém os reclamantes não trabalharam em todo esse tempo, conforme se verifica pelos cartões, ponto anexos aos autos, na fase da instrução; que o pagamento determinado pela sentença deve corresponder às horas extras efetivamente trabalhadas; que, além do mais, a sentença liquidanda não mandou computar na parte do reclamante Laurentino Garcia nenhum acréscimo legal ultrapassando, assim, o cálculo de fls. os termos da condenação.

Juntou a impugnante uma relação dos dias em que os liquidantes não prestaram serviço extraordinário.

Os liquidantes vieram com a petição de fls. 36, conformando-se com a exclusão de um período de dezoito dias de férias, para cada um.

O Dr. Juiz Presidente da Junta, por despacho de fls. 39, mandou fazer novo cálculo, menos os dezoito dias de férias.

Efetuada o novo cálculo, a empresa, depositando a importância total da condenação, agravou, no prazo legal, reiterando a sua impugnação e insistindo pelo exame dos cartões, ponto existentes nos autos como base para a retificação pretendida.

Os agravados contra-minutaram e o M. M. Dr. Juiz manteve o despacho.

Isto posto,

Dispõe o artigo 884, parágrafo 3o., da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela lei n. 2.244, de 23 de junho de 1954 (D. O. de 30.6.54), que "somente nos embargos a penhora poderá o executado impugnar a sentença de liquidação, cabendo ao exequente igual direito e no mesmo prazo". No parágrafo 4o. do citado artigo ainda estatui que "julgar-se-ão na mesma sentença os embargos e a impugnação à liquidação".

Pelo que se verifica nos autos, não houve embargos a penhora, deixando, conseqüentemente, de haver julgamento pelo Juiz da Execução, quanto à matéria de defesa da execução. Não vale como tal a impugnação ao cálculo bem como o despacho exarado pelo Dr. Juiz Presidente da Junta, a fls. 56.

Entretanto, de acordo com o artigo 810, do Código de Processo Civil subsidiário no caso, a parte não é prejudicada pela interposição de um recurso por outro, se o fez dentro do prazo legal e não houve má fé ou erro grosseiro. No processo, estão satisfeitos os requisitos desse dispositivo.

Assim, tomo conhecimento do agravo, para determinar que baixem os autos ao M. M. Dr. Juiz Presidente da Junta a quo, a fim de que julgue como embargos a penhora o presente recurso.

Belém, 12o de dezembro de 1956.

(a) Raimundo de Souza Moura — Presidente.

PROCESSO TRT 111/55

Recorrente — Armando Marques de Souza.

Recorrido — Raimundo Zeno Ferreira.

Despacho

Ficou provado, pelo depoimento do próprio reclamado, que o reclamante, ora recorrente, foi desembarcado em abril de 1955, percebendo, entretanto, a quantia de cinco mil cruzeiros mensais. Assim está, a fls. 18 dos autos:

"que o reclamante fez com o gerente um acordo pelo qual recebia o reclamante, quando em terra, cinco mil cruzeiros, para tratar de interesses dele (reclamante) isto como o navio seguia com pessoa habilitada no comando para o Território do Guaporé".

Quer dizer, não obstante ter ficado em terra o reclamante, para tratar da revalidação de sua carta profissional de piloto, ficou percebendo, a título de salários, aquela quantia.

O salário assim estipulado é reclamado, na inicial, quanto aos meses de abril a julho de 1955, alegando o reclamante que não foram pagos.

A Junta considerou que o reclamante foi pago de tais salários (fls. 27 v. item I).

O V. Acórdão confirmou a sentença. Mas o artigo 464, da Consolidação das Leis do Trabalho, dispõe que o "pagamento do salário deverá ser efetuado contra recibo, assinado pelo empregado; em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital, ou não sendo possível, a seu rōgo".

Ora, não tendo o reclamado, ora recorrente, exibido prova de pagamento, o V. Acórdão contrariou data vênica, a disposição expressa da lei.

Por esses fundamentos, recebo o recurso em ambos os efeitos.

Belém, 19 de dezembro de 1956.

(a) Raimundo de Souza Moura — Presidente.

PROCESSO TRT 86/56

Recorrente — Empresa de Publicidade Folha do Norte Ltda.

Recorrido — Arnaldo Gomes da Silva.

Despacho

O recorrido, tendo sido admitido em 1947, trabalhou até 1952, alternativamente, nos ciclos diurno e noturno, segundo o arbitrio da empresa, com o que sempre concordara.

Acontece, todavia, que desde 1952, fixou-se o seu horário de trabalho, exclusivamente, no ciclo noturno, de forma tática. Mas em princípio de abril do corrente ano, a empresa, ora recorrente, resolveu transferir o recorrido para o trabalho diurno. Eram decorridos quatro anos depois da última alteração.

Parece, em face do exposto, que, se a princípio, era admissível o trabalho do recorrido inalteravelmente de dia ou de noite porque assim admitia a praxe do seu serviço, já depois de 1954 não mais seria lícita sua transferência, sem expresso acordo do mesmo, e isso porque estavam decorridos dois (2) anos da última alteração, prazo de prescrição que corre tanto para o empregado como para o empregador. Era imutável, já a esse tempo, o contrato, quanto ao seu horário também pelo fato de que não havia cláusula expressa, no ato de admissão do recorrido, dispondo como regra a alternatividade dos horários noturno e diurno. Sendo apenas uma cláusula tática, perdeu sua eficácia, desde que, depois de dois anos, não mais usou da transferência o empregador.

Sendo pois, o recorrido transferido para o horário diurno, constituiu isso uma violação do seu contrato de trabalho, e negando-se a cumprir essa determinação, não incorreu em falta grave, pela mesma razão.

Se a empresa tinha motivo de queixa contra a produtividade do recorrido, não seria a transferência o meio de correção, mas a pena disciplinar e afinal a demissão por justa causa. Adotada esta última solução, viria então preparada para provar a falta grave, em ato regular. Aliás, no processo presente, ainda que se quisesse aproveitar o mesmo para investigar o procedimento do recorrido, resultaria quase total ausência de prova contra este, como se verifica nos autos.

Tratando-se todavia de uma questão de reconhecida relevância jurídica, recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se ciência.

Belém, 11 de dezembro, 1956.

(a) Raimundo de Souza Moura — Presidente.

PROCESSO TRT 83/56

Recorrente — Moore McComarck (Navegação) S/A.

Recorrido — Cilma Maria Burlamaqui de Miranda.

Despacho

O V. Acórdão recorrido, confirmando a sentença de 1a instância, concluiu de acordo com o direito e a prova dos autos.

A empresa, ora recorrente, não pode eximir-se ao cumprimento do acordo, cujo texto, por cópia, consta do processo, pois ela própria pelo depoimento do seu representante na audiência de instrução e julgamento a fls. 12 v., confessa que "utiliza e explora alvarengas e rebocadores, sob sua responsabilidade", que "essas embarcações figuram na sua escrita como bens de sua propriedade", que "concedeu o aumento ajustado entre os armadores, no Rio de Janeiro, a partir de 23 de

março último, aos seus empregados que trabalham nas alvarengas e rebocadores"; que "só não o concedeu a reclamante", que "majorou as taxas de aluguel das alvarengas para poder pagar o aumento do pessoal marítimo".

Ora, quer quanto à alínea a quer quanto à alínea b, da cláusula XVI, do Acórdão firmado a 24 de janeiro do corrente ano, entre os armadores e o pessoal marítimo, na capital federal, verifica-se, pelas declarações supra, que a recorrente não pode invocar qualquer excusa para negar o pagamento pretendido pela recorrida.

Por esses fundamentos nego seguimento ao recurso. Dê-se ciência.

Belém, 11 de dezembro, 1956.

a) Raimundo de Souza Moura — Presidente.

EDITAIS

JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1a.

Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de janeiro corrente para julgamento pela 1a. Câmara Cível, do Agravo da Capital, em que é agravante, Barbara Serruya; e, agravado, Francisco Duarte da Costa, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Souza Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de janeiro de 1957.

Luís Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamentos da 1a.

Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de janeiro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Recurso ex-offício de Habeas Corpus — Bragança — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorridos — Manoel do Nascimento Alves e Argemiro Alves Martins — Relator — Desembargador Souza Moita.

Idem — Idem — Idem — Bragança — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Pedro Mendes Pereira — Relator — Desembargador Souza Moita.

Idem — Idem — Idem — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara — Recorrido — Raimundo Silva — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Maria da Costa Botelho — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 21 de janeiro de 1957.

Luís Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de janeiro corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança — Capital — Requerente — Dolores Bastos Rodrigues — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Antonio Melo.

Idem — Idem — Idem — Recorrente — Maria Nilva de Matos Reis — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Souza Moita.

Idem — Idem — Idem — Recorrente — Rosilda Pereira da Lua — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Júlio Gouveia.

Idem — Idem — Idem — Recorrente — Olga Lobo — Nobre — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Júlio Gouveia.

Idem — Idem — Idem — Recorrente — Silvestre de Leão Alexandre Sales — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Milton Leão de Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de janeiro de 1956.

Luís Faria, Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Pereira da Silva e dona Maria Iguelcina de Moraes. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 201, filho de Maria das Dores Pereira. Ela é também solteira, natural do Amazonas, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril, 201, filha de Basílio Simões de Moraes e de dona Maria Secundina de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.023 — 25/1 e 1/2/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Waldemar Correia Leite e dona Albertina Domingas de Sousa Bastos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Popular, 5, filho de Francisco Leite e do dona Esperança Correia Leite.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Popular, 5, filha de João da Silva Bastos e de dona Noemia Domingas de Sousa Bastos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.024 — 25/1 e 1/2/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. João Gomes Rosa e dona Engracia Monteiro do Rosário.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente, domiciliado nesta cidade e residente à Vila da Paz, 2, filho de Francisco Negrão Rosa e de dona Ana Gomes Rosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila da Paz, 2, filha de Agostinha Monteiro do Rosário.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.025 — 25/1 e 1/2/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Gonçalves da Silva e dona Agostinha de Jesus Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. das Mercedes, 867, filho de Francisco Gonçalves da Silva e do dora Maria Fernandes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. das Mercedes, 867, filha de Damião Cosme Ribeiro e de dona Procopia de Jesus Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.026 — 25/1 e 1/2/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Armando Otávio de Melo e a senhorinha Imar de Lima Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à travessa 14 de Abril, n. 497, filho de Teresa Freitas de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, n. 666, filho de João José Corrêa e de dona Francisca de Lima Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

Faço saber que se pretendem casar o sr. Aginaldo dos Santos e a senhorinha Maria Beatriz Valente Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Benfica, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Curuçá, n. 273, filho de Advínculo José dos Santos e de dona Maria Brito dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Curuçá, n. 273, filha de Agostinho Luiz Pereira Marques e de dona Anna Rosa Valente Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Antônio Maciel e dona Maria Ana Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa de Breves, n. 598, filho de Virgolino Antônio Maciel e de dona Germana da Cruz Maciel.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa de Breves, n. 598, filha de Tito Brito Dantas e de dona Venina de Oliveira Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado. A Empresa de Navegação e Comércio Jari Limitada, estabelecida e domiciliada nesta cidade e comarca de Belém, à avenida Padre Butiquio números 180/186, por seu procurador judicial, infra assinado, vem mui respeitosamente dizer a V. Excia. — I — que é legítima senhora e possuidora da sorte de terras denominada "Cajueiro" e "Serra do Almeirim", situada no Município de Almeirim, por compra feita ao coronel José Júlio de Andrade e sua mulher Laura Neno de Andrade, em notas de tabelião doutor Edgar da Gama Chermont, desta comarca, em 24 de dezembro de 1948, achando-se a respectiva transmissão transcrita no Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Monte Alegre, às folhas 7 a 11 do livro 3 — E, sob n. de ordem 826 — doc. 1. II — a sorte de terras em apreço foi em tempo devido legitimada pelo respectivo possessor, o primeiro vendedor coronel José Júlio de Andrade, conforme título de legitimação expedido pelo Governo deste Estado, em 6 de Dezembro de 1902, nos termos e em conformidade do art. 5.º da lei n. 82, de 15 de setembro de 1892. III — as terras "Cajueiro" e "Serra do Almeirim" afetam a forma de um polígono irregular, com uma área de 12.447 hectares, 21 ares e 87,50 centiares, e um perímetro de 67.510 metros lineares, limitando-se ao norte com terrenos nacionais de 9.º ao 1.º marco, por uma linha quebrada de 3 elementos a saber: 51.º 30' S. E. com 3.825 metros; 83.º 30' N. E. com 6.585 metros; 79.º 15' S. E. com 285 metros; aos SUL, com terras nacionais do 2.º ao 4.º marco por uma linha quebrada de 2 elementos a saber 3.º 15' N. E. com 2.000 metros; 79.º 30' N. O. com 6.000 metros: OESTE, do 4.º ao 5.º marco com as terras de Raimundo José da Silva, por uma reta no rumo de 21º N. E.,

com 2.750 metros; e do 5.º ao 9.º marco com terrenos nacionais por uma linha quadrada de 4 elementos a saber: 44.º N. E. com 6.550 metros; 16.º 30' N. E. com 5.150 metros; 27.º N. O. com 4.110 metros; 83.º N. E. com 5.990 metros; ESTE, de 12.º ao 1.º marco com terras de Jacinto Furtado de Vasconcelos Leão & Filhos, separado pela serra de Arumanduba por uma reta no rumo de 48.º 30' S. O. com 17.4 metros, de 1.º ao 2.º marco com terras do tenente coronel Altino Furtado de Vasconcelos Leão, sucessor de Nicolino Miguel Rodrigues de Aragão, por uma reta no rumo de 17.º 45' S. O. com 6.624 metros, sendo todos os marcos de madeira de lei e declinação magnética de 2.º W — dpc. 2 — III — as mencionadas terras estão inscritas no Serviço de Cadastro Rural do Estado, às fls. 103 do livro n. 2, sob n. de ordem 18, sendo aplicadas na indústria extrativa da castanha — doc. 3 — IV — os confrontantes das terras "Cajueiro" e "Serra do Almeirim", à época da demarcação no ano de 1902, eram Raimundo José da Silva e o tenente coronel Altino Furtado de Vasconcelos Leão sucessor de Nicolau Miguel Rodrigues de Aragão, já falecidos, a firma comercial Jacinto Furtado de Vasconcelos Leão & Filhos, já extinta e o Governo do Estado que é atualmente o único confrontante, por haver a petição, em 24 de dezembro de 1948, adquirido por compra as demais terras limitrofes, aos respectivos proprietários, o coronel José Júlio de Andrade e sua mulher Laura Neno de Andrade. — doc — V — as terras "Cajueiro" e "Serra do Almeirim" têm limites certos e determinados pelos rumos da demarcação levada a efeito, expressos no título de legitimação, achando-se, entretanto, os respectivos marcos e rumos, feitos há mais de 50 anos, destruídos e apagados pela ação do tempo, fato que vem causando a invasão de terceiros que se dizem sucessores dos confinantes acima mencionados, na suposição de lhes pertencer parte de tais terras. VI — o Código Civil Brasileiro, em seu artigo 569, preceitua que todo proprietário pode obrigar o seu confinante a aviventar com os rumos apagados e a renovar marcos destruídos ou arruinados, repartindo-se, proporcionalmente, entre os interessados as respectivas despesas. Em face do exposto, desejando agora aviventar as linhas de demarcação das terras acima mencionadas, como também restaurar os respectivos marcos, na forma de conformidade com o título de legitimação, vem a petição com fundamento no art. 423 e seguintes do Código de Processo Civil propor contra os confrontantes a ação de demarcação e, assim, requer a V. excia. nomear, para a execução do processo demarcatório, 1 agrimensor, 2 peritos e respectivos suplentes e, ao depois, mandar citar mediante mandado o Governo do Estado, na pessoa do seu representante legal, e por edital, pelo prazo que esse Juízo determinar, os demais confrontantes Raimundo José da Silva, tenente coronel Altino Furtado de Vasconcelos Leão, sucessor de Nicolau Miguel Rodrigues de Aragão e a firma comercial Jacinto Furtado de Vasconcelos Leão & Filhos, na pessoa de seu sócio gerente, ou seus sucessores, residentes em lugar incerto e não sabido, para responderem aos

termos da demarcação e contestá-la, querendo, no prazo comum de 10 dias, bem assim para seguir os demais termos até final sentença, sob as penas da lei. Nêstes termos, D. e A. a presente, juntamente com os documentos que a instruem, e dando a ação o valor de Cr\$ 300.000,00 para efeito exclusivamente fiscal, pede e espera deferimento.

Belém, 17 de Dezembro de 1956. (a) Alberto de Barros. Despacho: Citem-se o Governo do Estado e demais confrontantes, aquele por mandado e estes por edital, pelo prazo de trinta dias, para, dentro de dez dias, contestarem o pedido. Nomeio agrimensor Lourival Cordeiro e peritos: Flávio Emanuel do Espírito Santo e Manoel João Serra os dois últimos engenheiros civis, todos residentes e domiciliados nesta capital. Servirão como suplentes Francisco Diniz, Boanerges Cardoso e Francisco Lobo, agrimensores. Notifique-se os nomeados a prestar a afirmação de lei. Belém, 21 de Dezembro de 1956. (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes. Razão pela qual, mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam todos os interessados na presente ação Citados para contestá-la dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste e mais 10 que correrão em cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no Diário Oficial e num jornal de maior circulação da cidade. Dado e passada na Cidade de Belém do Pará, aos dois de janeiro de 1957. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão o datilografei e subscrevi. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T — 16.486 — Dias 5, 15, 25/1/57)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS VENDEDORES AMBULANTES DE BELÉM

Resumo dos Estatutos, reformados, da Sociedade Beneficente dos Vendedores Ambulantes de Belém, aprovados em sessão de Assembleia Geral de 3 de fevereiro de 1956.

Denominação — Sociedade Beneficente dos Vendedores Ambulantes de Belém.

Fundo social — É constituído de: mensalidades, anuidades, doativos, etc.

Fins — São fins: a) socorrer os seus associados, quando necessitados e de acordo com a lei estatutária; b) promover a coesão entre seus associados; c) prestar assistência médica, farmacêutica e funerária a pessoas estranhas ao quadro social, quando reconhecidamente pobres.

Data da fundação — 14 de Maio de 1939.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Prazo do mandato — Um ano.

Responsabilidade — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos poderes dirigentes, em nome da Sociedade.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade os seus bens serão vendidos, pagos todos os débitos, reconhecidos como legais, o restante será dividido, em partes iguais, aos sócios quitos, até 30 dias antes da sua liquidação.

Diretoria — Presidente: Raimundo Monteiro Filho, brasileiro, motorista, resid. nesta cidade, à Rua 25 de Setembro, 876; 1.º Secretário: Doralice Rodrigues de Melo, bras. casada enfermeira; 2.º Secretário: Alexandre Lopes de Azevedo bras., casado, comerciante.

Belém, 24 de janeiro de 1957. — (a) Raimundo Monteiro Filho, presidente.

(T. 17.027 — 25/1/57)